



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 124 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983

Doa terreno no Cemitério Público Municipal São João Batista para jazigo perpétuo de SEBASTIÃO TUPINI nos termos do Art. 59, item XIII da Lei Complementar nº 1 - Lei Orgânica dos Municípios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, representada por seu Prefeito a conceder o Título de Perpetuidade para jazigo no Cemitério São João Batista de Macuco, 2º distrito de Cordeiro, a MARIA JOSÉ TUPINI, onde se encontram sepultados os restos mortais de Sebastião Tupini.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar quaisquer débitos, porventura existentes em nome do extinto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 06 de dezembro de 1983
Câmara Municipal de Cordeiro do Estado do Rio de Janeiro


Vereador DÉRIO TORRES DE ALMEIDA
Presidente